



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 3.035/2001 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um empréstimo da ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA.

§ 1º Sobre o valor do empréstimo, não incidirão juros e atualização monetária.

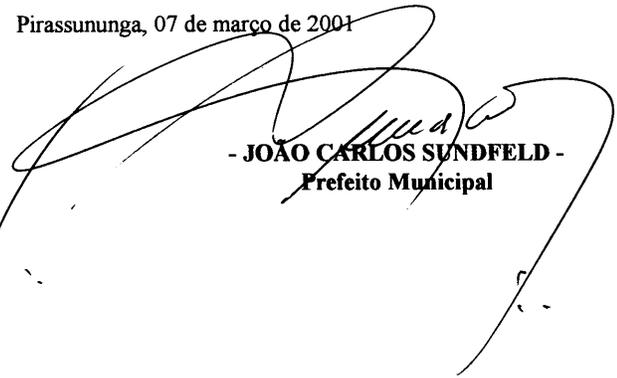
§ 2º O valor do empréstimo será restituído ao Município em 5 (cinco) parcelas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante desconto mensal incidente no resultado do preço dos serviços prestados pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga em face do Convênio derivado do Programa de Assistência Médico-Hospitalar para os servidores municipais e que trata a Lei nº 2.828/97, de 30 de julho de 1.997.

§ 3º Havendo cessação do Convênio, o valor residual será restituído pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, mediante depósito mensal em tantas prestações quantas forem as faltantes.

Art 2º Os dispêndios decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica para as despesas decorrentes do Convênio que trata a Lei nº 2.828/97, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Art. 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 07 de março de 2001


- JOÃO CARLOS SUNDFELD -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA
Secretário Municipal de Administração
gmr/.